



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2018

OBJETO: Habilitação de operadoras de planos privados de assistência à saúde

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da CF/88, arts. 3º e 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/14;

A Prefeitura Municipal AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Eugênio Voltarel, nº25 - Centro - 14820-000, inscrita no CNPJ sob n.º43.976.166/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Dirceu Brás Pano, no uso de suas prerrogativas legais TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data está aberto o chamamento público em epígrafe. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta até as **09h30** do dia **28 de março de 2018**, mediante protocolização na RECEPÇÃO da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, localizada à Avenida Eugênio Voltarel nº 25 - Centro -14820-000, direcionado ao Setor de Licitações.

O edital completo estará disponível para consulta no Setor de Licitações, no endereço acima mencionado, que poderá ser consultado de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h. A critério da Municipalidade, o edital será disponibilizado no site da Prefeitura (<http://www.americobrasiliense.sp.gov.br>) seção Transparência/Chamamento, e quando solicitado, através do e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

Este Edital e suas eventuais alterações serão publicadas no Diário Oficial do Município (<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/amicobrasiliense/>), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como no site do Município.

1. OBJETO

- 1.1. Habilitação de pessoas jurídicas constituídas sob a modalidade de sociedade civil ou comercial, cooperativa, ou entidade de autogestão, doravante denominadas operadoras, com vistas ao credenciamento no Município de Américo Brasiliense, objetivando a oferta de planos privados de assistência à saúde aos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta.
- 1.2. Os planos oferecidos pelas operadoras habilitadas serão de ingresso facultativo e de livre escolha de cada servidor.
- 1.3. A capitação dos beneficiários ficará a cargo exclusivo das operadoras habilitadas, sem qualquer participação direta ou indireta do Município.
- 1.4. As parcerias estabelecidas não envolverão pagamento ou repasse de recursos financeiros de nenhuma espécie entre o Município e as operadoras habilitadas, sendo que os pagamentos das contraprestações pecuniárias são de integral responsabilidade dos respectivos servidores beneficiários, não implicando em nenhum ônus para o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para os fins desde edital considera-se Plano Privado de Assistência à Saúde a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência médica, hospitalar e/ou odontológica, a ser paga integral ou parcialmente a expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do consumidor. (art. 1º, inciso I, da Lei Federal 9.656/98)
- 2.2. Os planos oferecidos pelas operadoras deverão estar registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

3. PROCESSAMENTO

- 3.1. As propostas de parceria serão avaliadas pela Comissão Especial de Chamamento Público instituída pela Portaria 031/2018, utilizando como subsídios, se necessários, pareceres técnicos referentes à análise da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico- financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste chamamento público operadoras brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto pretendido, conforme previsto no item 1.1. deste Edital.
- 4.2. Empresas Administradora de Benefícios, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em conformidade com a RN nº 196, de 14 de julho de 2009 da ANS.
- 4.3. É vedada a participação, neste procedimento de chamamento público, de operadora:
 - 4.3.1. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
 - 4.3.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 4.3.3. com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. As operadoras interessadas em participar do objeto do presente Edital poderão apresentar suas propostas através de envelope identificado e protocolado na RECEPÇÃO da Prefeitura Municipal, direcionado ao Setor de Licitações, sito Av. Eugênio Voltarel, 25 - Centro, Américo Brasiliense – SP, conforme os termos do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.2. O envelope deverá conter na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2018

PLANO PRIVADO DE ASSISTENCIA À SAÚDE

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. Para se habilitarem as operadoras deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados abaixo.
- 6.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via *internet*, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via *internet*.
- 6.1.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.1.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos documentos.
- 6.1.5. A participante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a Parceria, matriz (sede) ou filial (domicílio).
- 6.1.6. É vedada a mesclagem de documentos, destinados à regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 6.1.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
 - 6.1.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial ou o parcelamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição, assegurada a possibilidade de regularização.

6.1.9. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da participante:

6.1.9.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.1.9.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.1.9.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.1.9.4. A mesclagem de documentos, destinados à comprovação da regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.1.9.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto deste chamamento, consistir-se-á em:

6.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

6.2.1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados;

6.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e as alterações deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

6.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se participando do certame nessas condições, declaração do seu enquadramento como ME ou EPP;

6.2.2. As ME ou EPP deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

6.2.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

6.2.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

6.2.2.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

6.2.3. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistir-se-á em:

6.3.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

6.3.1.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

6.3.1.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

6.3.1.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via *Internet* (não há necessidade de apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), a qual engloba os tributos relativos à Seguridade Social – INSS;

6.3.1.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a tributos mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.3.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico.

6.3.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, que poderá ser extraída via *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o art. 29 da Lei 8.666/93.

6.3.1.4. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovado, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 9.656/98.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as operadoras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

deverão apresentar:

- 6.5.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 dias da data limite para recebimento dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.
- 6.5.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados de Exercício referentes ao último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.
- 6.5.2. Os documentos referidos no item 6.5.1.2 deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
- 6.5.3. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial;
- 6.5.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.
- 6.5.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.6. DA PROPOSTA

- 6.6.1. A operadora apresentará sua proposta de Plano Privado de Assistência à Saúde, que deverá conter, no mínimo, as seguintes exigências estabelecidas no art. 16 da Lei Federal 9656/98, sem prejuízo de outras regulamentações da Agência Reguladora:
 - 6.6.1.1. as condições de admissão;
 - 6.6.1.2. o início da vigência;
 - 6.6.1.3. os períodos de carência para consultas, internações, procedimentos e exames;
 - 6.6.1.4. as faixas etárias e os percentuais;
 - 6.6.1.5. as condições de perda da qualidade de beneficiário;
 - 6.6.1.6. os eventos cobertos e excluídos;
 - 6.6.1.7. o regime, ou tipo de contratação;
 - 6.6.1.8. a franquia, os limites financeiros ou o percentual de co-participação do consumidor ou beneficiário, contratualmente previstos nas despesas com assistência médica, hospitalar e odontológica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 6.6.1.9. os bônus, os descontos ou os agravamentos da contraprestação pecuniária;
- 6.6.1.10. a área geográfica de abrangência;
- 6.6.1.11. os critérios de reajuste e revisão das contraprestações pecuniárias.
- 6.6.1.12. número de registro na ANS.
- 6.6.2. Não será aceito proposta com desconto direto em folha de pagamento.
- 6.6.3. As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público, que emitirá seu parecer de habilitação ou inabilitação, devidamente fundamentado.
- 6.6.4. O parecer será publicado no jornal local do Município, ocasião em que as habilitadas serão convocadas para assinatura do Termo de Parceria.

6.7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 6.7.1. Dos atos da Comissão Especial caberá:
 - 6.7.1.1. pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital;
 - 6.7.1.2. recursos, com prazo indeterminado, em face:
 - 6.7.1.2.1. do ato de habilitação ou inabilitação de participante;
 - 6.7.1.2.2. da anulação ou revogação do chamamento público.
 - 6.7.1.3. representações relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.
- 6.7.2. A intimação dos atos referidos nos subitens acima ser feita mediante publicação em jornal local do Município.
- 6.7.3. A Comissão Especial dirimirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, eventuais dúvidas relativas a este Edital, apresentadas por escrito, através do Protocolo Geral do Município, localizado no endereço do preâmbulo do edital.
- 6.7.4. Dúvidas de ordem técnica deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial.
- 6.7.5. Interposto o recurso, as demais participantes serão comunicadas, por publicação no Jornal Local do Município, bem como site do Município.
- 6.7.6. A Comissão ou autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.7.7. Nenhum prazo de recurso e representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.7.8. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

6.8. PENALIDADES

6.8.1. A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

6.8.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Américo Brasiliense, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.8.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.8.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.8.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

6.9. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.9.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita da participante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

6.9.2. O Município de Américo Brasiliense poderá efetuar diligências, a qualquer tempo, para dirimir quaisquer dúvidas ocorridas no curso do procedimento, revogar o Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.9.3. A empresa é responsável, em qualquer fase do chamamento público, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.9.4. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, este chamamento público poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

6.9.5. As eventuais modificações no edital serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação/obtenção da documentação.

6.9.6. Informações sobre o andamento do presente procedimento poderão ser obtidas na Comissão Especial de Chamamento Público, nos horários constantes do preâmbulo do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.9.7. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste edital.

Américo Brasiliense, em 23 de fevereiro de 2018.

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I

QUADRO COLETIVO

| FAIXA ETÁRIA | ESTIMATIVA DE USUÁRIOS* | VALOR POR FAIXA ETÁRIA | VALOR TOTAL |
|---------------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| 0 a 18 anos | 50 | | |
| 19 a 23 anos | 49 | | |
| 24 a 28 anos | 112 | | |
| 29 a 33 anos | 230 | | |
| 34 a 38 anos | 250 | | |
| 39 a 43 anos | 215 | | |
| 44 a 48 anos | 140 | | |
| 49 a 53 anos | 150 | | |
| 54 a 58 anos | 94 | | |
| a partir de 59 anos | 45 | | |
| TOTAL | 1335 | | |

*A quantidade estimada de usuários corresponde à quantidade de servidores ativos e inativos, não incluindo seus dependentes, portanto, os valores estimados podem oscilar em conformidade com a adesão ou não de servidores e dependentes, servindo apenas como parâmetro da presente licitação.